



PARECER JURÍDICO Nº 28/2022

A inexigibilidade é regulamentada no artigo 74, da lei nº 14.133/21 é cabível sempre que for inviável a competição, conforme o artigo 74, I, "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante **comercial exclusivos.**"

Sendo assim, o estudo técnico, e o termo de referência apresentados e carta de exclusividade em anexo, fazem jus a parecer favorável desta procuradoria.

Abelardo Luz, 15 de julho de 2022.

Laís Cristina Bandeira
OAB/SC 53.308
Proc. Geral do Município de Abelardo Luz-SC.